

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 56.º sobre a Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, constante no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, o seguinte:

1. É criado o Grupo de Trabalho Interministerial com o objectivo de analisar e actualizar o Modelo de Reajustamento da Organização do Sector Mineiro, coordenado pelo Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos e integrada as seguintes entidades:

- a) Ministro da Finanças — Coordenador-Adjunto;
- b) Secretário de Estado da Geologia e Minas;
- c) Secretária de Estado para as Finanças e Tesouro;
- d) Presidente do Conselho de Administração da ENDIAMA-E.P.;
- e) Presidente do Conselho de Administração da FERRANGOL-E.P.

2. O Grupo de Trabalho Interministerial tem as seguintes atribuições:

- a) Rever e propor o enquadramento da organização encarregue da gestão do Sector Mineiro;
- b) Reanalisar a posição institucional do Departamento Ministerial responsável pelo Sector Mineiro;
- c) Reformular as propostas para a constituição da Agência Nacional dos Recursos Minerais (ANRM);
- d) Reformular os Estatutos da ENDIAMA-E.P. e da FERRANGOL-E.P., adaptando-as a Sociedades Comerciais de capital aberto;
- e) Analisar e propor outras adaptações que se afigurem necessárias.

3. O Grupo de Trabalho Interministerial é apoiada por um Grupo Técnico, coordenado pelo Secretário de Estado da Geologia e Minas e integrada representantes dos membros da Comissão Interministerial.

4. O Coordenador do Grupo de Trabalho Interministerial deve apresentar, ao Titular do Poder Executivo, as medidas de reforma do Sector Mineiro no prazo de 120 dias, contados a partir da data de publicação do presente Despacho Presidencial.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 22/19
de 28 de Fevereiro

Considerando que a reorganização do Sector de Minerais em Angola se afigura premente para desenvolver uma gestão sustentada dos recursos geológico-mineiros, que possibilitem a geração de receitas necessárias para contribuir significativamente para a diversificação da economia, assim como para as gerações futuras;

Tendo em conta que o Governo pretende ajustar a gestão do Sector Mineiro no País de modo a assegurar uma maior coordenação política, a eliminação de conflito de interesse, o aumento da transparência e da eficácia, bem como a criação de condições e do ambiente propício para o investimento intemo e externo;

Havendo necessidade de actualizar o Modelo de Reajustamento da Organização do Sector Mineiro, previsto no Plano de Desenvolvimento Nacional PDN 2018-2022;

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES
